

EDITAL 02/2025 - FAPDF Participa
Seleção Pública de Propostas Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF – no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, e com fulcro no artigo 13 e no Regimento Interno da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO o convite para Pesquisadores, Profissionais atuantes em Ciência, Tecnologia e Inovação, Estudantes de Pós-Graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), Pesquisa Aplicada e de Graduação, que fazem parte de Programas de Iniciação Científica ou Programa de Extensão, a submeterem propostas para apoio à participação em eventos, cursos de curta duração e visitas técnicas de natureza científica, tecnológica e de inovação, no país ou no exterior, vinculados as instituições públicas ou privadas de ensino ou pesquisa, institutos, centros de pesquisa, empresas de base tecnológica ou de desenvolvimento, constituídas sob as Leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no Distrito Federal.

DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

Legislações aplicáveis: art. 218 e art. 219-A da Constituição Federal; art. 158, X, e art. 193 a art. 195 da Lei Orgânica do Distrito Federal; Lei Distrital nº 347/1992, alterada pela Lei nº 3.652/2005; nas Leis nº 10.973/2004 e nº 13.243/2016, recepcionadas pela Lei Distrital nº 6.140/2018, denominada Lei de Inovação do Distrito Federal; Decreto nº 9.283/2018; Decreto Distrital nº 39.570/2018; Lei nº 14.133/2021, no que couber; Decreto Distrital nº 44.330/2023; Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001, no que couber; Decreto nº 38.126/2017, que trata da Política Distrital de Ciência, Tecnologia e Inovação; Instrução Normativa nº 65/2017 FAPDF, que institui o Programa de Fomento a Inovação; Lei nº 13.709/2018; Decreto Distrital nº 42.036/2021; Lei Complementar nº 101/2000; Instrução Normativa 01/2005-CGDF, no que couber; Manual de Prestação de Contas da FAPDF vigente e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

1. DO OBJETO

1.1. Apoiar a apresentação de trabalhos em eventos de Ciência, Tecnologia e Inovação e pesquisa aplicada e/ou apoiar a participação, como aluno(a), em cursos de curta duração em Pesquisa e Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação e pesquisa aplicada e/ou apoiar visitas técnicas às Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação e pesquisa aplicada, sendo que qualquer das opções de apoio podem ocorrer no país ou no exterior e com, no máximo, 15 (quinze) dias de duração.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Fortalecer e internacionalizar os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, e de Graduação, que fazem parte de Programas de Iniciação Científica ou Programa de Extensão do Distrito Federal;
- 2.2. Apoiar a apresentação de trabalhos em eventos de ciência, tecnologia e inovação e pesquisa aplicada no país ou no exterior;
- 2.3. Apoiar a participação como estudante em cursos de curta duração de pesquisa e desenvolvimento em ciência, tecnologia e inovação e pesquisa aplicada no país e no exterior;
- 2.4. Apoiar visitas técnicas às instituições de pesquisa e desenvolvimento em ciência, tecnologia e inovação e pesquisa aplicada no país e no exterior;
- 2.5. Apoiar a criação e o fortalecimento de grupos e linhas de pesquisas em parcerias, voltadas para as vocações regionais.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E DA FORMA DE CONCESSÃO

3.1. O Edital contará com um montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no exercício orçamentário de 2025, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF.

3.2. Os recursos orçamentários e financeiros correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual de cada exercício orçamentário subsequentes, no Programa de Trabalho 19.573.6207.2786.0009 - DIFUSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MOBILIDADE, ORGANIZAÇÃO E PATROCÍNIO DE EVENTOS - DISTRITO FEDERAL e Fonte 100;

3.3. Distribuição dos Recursos

3.3.1. Os recursos de cada Eixo serão divididos por faixas, conforme descrito na tabela a seguir:

Faixa	Requisito	Valor disponível por faixa
A	Pós Graduando (<i>Lato sensu</i>) e Graduando	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
B	Mestrando - Mestrado	R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)
C	Doutorando - Doutorado - Pós-Doutorado	R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

3.3.2. Os recursos de cada faixa serão distribuídos proporcionalmente ao longo de 12 períodos durante o exercício orçamentário.

3.4. Se o limite orçamentário de R\$ 166.666,67 por período for atingido, não haverá concessão de apoios adicionais para o referido período.

3.5. Eventuais saldos remanescentes serão automaticamente acumulados ao período subsequente e incorporados ao valor global do Edital.

3.6. Os recursos financeiros poderão ser suplementados, por decisão do Conselho Diretor da FAPDF, nas condições orçamentárias vigentes em cada exercício orçamentário.

3.7. Todas as despesas decorrentes deste Edital somente poderão ser executadas após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação (TOA), garantindo a conformidade com as normas aplicáveis.

- 4. DO PÚBLICO ALVO**
- 4.1. Pesquisadores mestres e doutores;
- 4.2. Estudantes de pós-graduação *stricto sensu*; pós graduação *latu sensu* e de graduação que fazem parte de programa de iniciação científica ou de programa de extensão;
- 4.3. Profissionais atuantes em Ciência, Tecnologia e Inovação e pesquisa aplicada com titulação mínima de mestre.
- 5. DA IMPUGNAÇÃO**
- 5.1. O prazo para impugnação do presente Edital é de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF);
- 5.2. A solicitação de impugnação deverá ser dirigida a Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF, por meio do e-mail coobe@fap.df.gov.br;
- 5.2.1. As solicitações de impugnação que não forem apresentadas conforme as orientações não serão analisadas;
- 5.3. Em caso de impugnação aceita que demande alteração do presente Edital, esta será devidamente corrigida e republicada com as novas disposições;
- 5.4. Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital aqueles que os tendo aceitado sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**
- 6.1. O Termo de Outorga e Aceitação (TOA) para fomento de eventos, cursos de curta duração e visitas técnicas de natureza científica, tecnológica e de inovação e pesquisa aplicada, terá vigência improrrogável a partir da data de assinatura até o último dia de realização do evento, curso ou visita técnica;
- 6.2. O Edital terá vigência até 31 de dezembro de 2025.
- 7. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO E ANÁLISE**
- 7.1. COMUM A TODOS OS PROPONENTES**
- 7.1.1. Para fins de submissão da proposta, o proponente deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes condições:
- 7.1.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) permanente ou Carteira de Registro Nacional Migratório;
- 7.1.1.2. Ser residente e domiciliado no Distrito Federal ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE);
- 7.1.1.3. Ter cadastro atualizado no sistema SIGFAPDF (<https://sigfapdf.fap.df.gov.br>), disponível no site eletrônico da FAPDF (<https://www.fap.df.gov.br>);
- 7.1.1.4. Estar adimplente com a FAPDF, com o Distrito Federal e com a União no momento da formalização da concessão do apoio financeiro;
- 7.1.1.5. O proponente que estiver registrado como inadimplente junto à FAPDF não poderá submeter projetos de pesquisa nem receber bolsas da FAPDF, independentemente da modalidade de fomento;
- 7.1.1.6. Possuir cadastro ativo de usuário externo na plataforma SEI-GDF (<https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo>) para assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros documentos junto à FAPDF, desde o momento da submissão da proposta;
- 7.1.1.7. Ao que se refere ao item anterior o cadastro de usuário externo do sistema SEI-GDF será verificado pela equipe técnica no momento da análise de habilitação da proposta, sob pena de eliminação do presente Edital, não cabendo recurso para esta hipótese.
- 7.2. DOS PESQUISADORES**
- 7.2.1. Ter título de mestre ou doutor;
- 7.2.2. Ter vínculo comprovado de caráter permanente, temporário ou voluntário, com instituições públicas ou privadas de ensino ou pesquisa, institutos, centros de pesquisa, empresas de base tecnológica ou de desenvolvimento, constituídas sob as Leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no Distrito Federal, com a qual o proponente/coordenador possua vínculo de no mínimo 04 (quatro) horas semanais;
- 7.3. DOS ESTUDANTES**
- 7.3.1. Ser estudante regular, devidamente matriculado em curso de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado), pós graduação *latu sensu* ou em curso de graduação, com participação ativa em programa institucional de iniciação científica ou de extensão.
- 7.3.1.1. A instituição de ensino pública ou privada, na qual o proponente é estudante regular, deve ser sediada no Distrito Federal;
- 7.4. DOS PROFISSIONAIS ATUANTES EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**
- 7.4.1. Ter titulação mínima de mestre ou experiência mínima comprovada de 2 (anos) de atuação em programas de inovação;
- 7.4.2. Ter vínculo com instituições públicas ou privadas de ensino e pesquisa, institutos e centros de pesquisa, empresas de base tecnológica ou de desenvolvimento, constituídas sob as Leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no Distrito Federal;
- 8. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA**
- 8.1. O proponente deverá submeter uma única proposta exclusivamente por meio do sistema SIGFAPDF (<https://sigfapdf.fap.df.gov.br>), disponível no site eletrônico da FAPDF (<https://www.fap.df.gov.br>); sendo permitido contemplar mais de um dos objetos previstos neste Edital: Participação em Evento, Visita Técnica e Curso de Curta Duração;
- 8.2. A submissão poderá ser realizada entre às 09:00h do primeiro dia até as 23h59min do último dia, horário de Brasília, conforme o cronograma estabelecido no Anexo II;
- 8.3. Caso o proponente submeta mais de uma proposta, somente a última submissão será considerada para análise, sendo as propostas anteriores desconsideradas automaticamente.
- 8.4. Cada proponente poderá ser contemplado e receber fomento da FAPDF apenas uma vez neste Edital, sendo inelegível para novos financiamentos em períodos de submissão subsequentes.
- 8.5. Para fins de submissão de proposta, o primeiro dia do evento definirá o mês de participação neste Edital;
- 8.6. Após o envio da proposta, o proponente receberá imediatamente o protocolo de submissão em sua área restrita no sistema SIGFAPDF (<https://sigfapdf.fap.df.gov.br>);

- 8.7. Não será possível a alteração ou a complementação da documentação após a apresentação da proposta, ainda que dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- 8.8. Caso a documentação, exigida neste Edital, esteja incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, a proposta estará automaticamente eliminada do Edital, não cabendo recurso para esta hipótese;
- 8.9. Caso o proponente não seja contemplado e não receba financiamento da FAPDF no período de submissão, ele terá a opção de submeter uma nova proposta durante o período de submissão subsequente, de acordo com as datas estabelecidas no Anexo II.
- 8.10. A FAPDF não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de conexão ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados para o sistema SIGFAPDF (<http://sigfapdf.fap.df.gov.br>).

9. DOS DOCUMENTOS

9.1. A documentação exigida deverá ser enviada eletronicamente por meio do sistema SIGFAPDF (<https://sigfapdf.fap.df.gov.br>), em formato .pdf (frente e verso), para análise dos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme relação abaixo:

9.2. COMUM A TODOS OS PROPONENTES

- 9.2.1. Documento de identidade, Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) permanente ou Carteira de Registro Nacional Migratório dentro da validade;
- 9.2.1.1. Serão considerados documentos de identidade válidos, desde que dentro da vigência, as seguintes opções: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que, por lei federal, tenham validade como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); e-título;
- 9.2.2. Cartão de Cadastro de Pessoa Física - CPF, e- CPF ou documento de Identidade com referência ao CPF;
- 9.2.3. O proponente deverá assinar a declaração de veracidade das informações, disponível no sítio eletrônico da FAPDF (<https://www.fap.df.gov.br>), no momento da submissão da proposta;
- 9.2.4. Declaração para comprovação de residência, de próprio punho, datada, assinada e emitida nos últimos três meses, na forma do art. 1º, parágrafo único, da Lei 4.225 de 24 de outubro de 2008, no Distrito Federal ou na RIDE, conforme modelo disponível no sítio eletrônico da FAPDF (<https://www.fap.df.gov.br>);
- 9.2.4.1. Ainda serão considerados como comprovantes de residência, somente, os seguintes documentos: fatura de condomínio, de energia, de água, de gás, de telefone, de internet; todos em nome do proponente e emitidos nos últimos três meses; e contrato de aluguel completo e dentro da validade;

9.3. DO PROPONENTE PESQUISADOR OU PROFISSIONAL EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 9.3.1. Diploma de mestre ou doutor;
- 9.3.2. Comprovante de vínculo ativo, emitido nos últimos três meses, com instituições públicas ou privadas de ensino ou pesquisa, institutos, centros de pesquisa, empresas de base tecnológica ou de desenvolvimento, constituídas sob as Leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no Distrito Federal;
- 9.3.2.1. Somente serão considerados comprovante de vínculo: ficha funcional, contracheque e/ou declaração expedida pela autoridade competente da Instituição;

9.4. DOS ESTUDANTES

- 9.4.1. Declaração de regularidade acadêmica, emitida nos últimos 30 (trinta) dias pela secretaria acadêmica ou pelo setor de atendimento ao estudante, válida conforme o prazo estipulado pela instituição de ensino, se aplicável;
- 9.4.1.1. O histórico escolar não será aceito como comprovante de regularidade acadêmica;
- 9.4.2. Os estudantes de pós graduação *latu sensu* e graduação deverão apresentar declaração, emitida nos últimos 30 (trinta) dias pelo programa, que comprove sua participação atual em programa de iniciação científica ou de extensão;
- 9.4.3. Declaração de anuência do orientador, de acordo com formulário disponível no sítio eletrônico da FAPDF (<https://www.fap.df.gov.br>);

9.5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO, CURSO DE CURTA DURAÇÃO OU VISITA TÉCNICA

9.5.1. DOS EVENTOS

- 9.5.1.1. Apresentar o Formulário de Submissão de Proposta - Eventos (Anexo V), devidamente preenchido;
- 9.5.1.2. Folder, cartaz ou página da internet, correspondente ao evento, contendo as datas de início e término, bem como o local de realização ou sua plataforma digital;
- 9.5.1.3. Apresentar o "Aceite" do trabalho pela comissão organizadora do evento, a qual conterá o nome do proponente, título, autor(es) e instituição;

9.5.2. DOS CURSOS DE CURTA DURAÇÃO

- 9.5.2.1. Apresentar o Formulário de Submissão de Proposta - Curso (Anexo VII), devidamente preenchido;
- 9.5.2.2. Apresentar programação do curso, incluindo temas, carga horária, sequência das atividades e objetivos de aprendizagem;
- 9.5.2.3. Apresentar convite oficial emitido pela instituição promotora do curso, contendo o nome da instituição, as datas e o local ou plataforma que será realizado o curso;
- 9.5.2.4. Apresentar justificativa sobre a relevância do curso, alinhamento com os objetivos da FAPDF e impacto esperado para os participantes.

9.6. DOS PARTICIPANTES PARA VISITAS TÉCNICAS

- 9.7. Apresentar o Formulário de Submissão de Proposta - Visita Técnica (Anexo VI), devidamente preenchido;
- 9.7.1. Apresentar documento oficial emitido pela instituição anfitriã, contendo o nome da instituição, as datas e o local da visita;
- 9.7.2. Apresentar a programação das atividades a serem realizadas durante a visita técnica.
- 9.7.3. Apresentar resumo do projeto, contendo os objetivos principais, resultados esperados de forma clara e mensurável, e justificativa.
- 9.8. É de responsabilidade do proponente manter todos os documentos e declarações exigidos neste Edital devidamente atualizados até a aprovação da prestação de contas;
- 9.8.1. Caso, algum documento ou declaração perca sua validade, desde a propositura até a fase final de prestação de contas, a FAPDF poderá entrar em contato com o proponente, que deverá atualizar a documentação no prazo de 02 (dois) dias;

10. DA ANÁLISE

- 10.1. A análise será realizada em duas fases, de forma conjunta.

I - **Habilitação:** possui caráter eliminatório e consistirá na verificação da documentação apresentada, conforme especificado no item 9 - DOS DOCUMENTOS.

II - **Avaliação:** a seleção das propostas terá caráter classificatório e será realizada com base na avaliação dos critérios estabelecidos nos Anexos VIII e IX, de acordo com o tipo de proposta apresentada.

10.2. A fase de habilitação será realizada pela equipe técnica da Coordenação de Bolsas e Eventos (COOBE), vinculada à Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação (SUCTI) e a fase de avaliação será realizada pela Câmara de Assessoramento convocada pela FAPDF para esta finalidade, conforme regimento pertinente;

10.3. Após a conclusão da fase de habilitação e avaliação a COOBE consolidará o resultado preliminar e submeterá a SUCTI para homologação e publicação do resultado preliminar.

10.4. O resultado final será homologado pelo Conselho Diretor da FAPDF após a conclusão da fase recursal.

10.5. Critérios de Desempate

10.5.1. Em caso de empate na pontuação total em propostas da modalidade de apoio à participação em eventos, a seguinte ordem de critérios de desempate será aplicada:

10.5.1.1. O desempate será realizado considerando, sucessivamente:

10.5.1.2. maior pontuação obtida por artigos publicados no ano anterior ao lançamento do Edital;

10.5.1.3. maior pontuação obtida pelo número de edições anteriores do evento;

10.5.1.4. maior pontuação obtida pela abrangência do evento (priorizando eventos internacionais sobre nacionais);

10.5.1.5. maior pontuação obtida pela forma de apresentação do trabalho (priorizando apresentação oral sobre pôster/banner).

10.5.2. Em caso de empate na pontuação total em propostas da modalidade de apoio à de participação em visitas técnicas ou cursos de curta duração, a seguinte ordem de critérios de desempate será aplicada:

10.5.2.1. maior pontuação obtida no critério "Quantidade de Artigos Publicados no Ano Anterior ao Lançamento do Edital";

10.5.2.2. maior pontuação obtida no critério "Artigos Relacionados ao Tema da Visita/Curso e Provenientes de Projetos Fomentados pela FAPDF";

10.5.2.3. maior pontuação obtida no critério "Participação em Projetos de Pesquisa, Extensão, Desenvolvimento e Inovação (2020-2025)".

11. VALOR DO APOIO CONCEDIDO

11.1. O valor concedido para o apoio à participação em eventos, cursos de curta duração e visitas técnicas de natureza científica, tecnológica e de inovação, no país ou no exterior, dependerá da localidade do evento, do curso e da visita técnica para o qual o apoio está sendo solicitado, valor da diária por país e da análise da equipe técnica da SUCTI, conforme a tabela abaixo:

LOCALIDADE	VALORES
INTERNACIONAL	até R\$ 25.000,00
NACIONAL	até R\$ 15.000,00

11.2. O valor do apoio à participação em eventos, cursos de curta duração na modalidade online, servirá para custear taxas de inscrição distribuídas da seguinte forma:

INSCRIÇÃO	VALORES
INTERNACIONAL	R\$ 5.000,00
NACIONAL	R\$ 2.000,00

11.3. Para eventos (Congressos, Seminários, Simpósios, Ciclo de Conferências, Ciclo de Palestras, Encontros e Workshops de natureza científica, tecnológica e de inovação, no país ou no exterior) e para cursos de curta duração realizados em instituições públicas ou privadas de ensino e pesquisa, institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento em ciência, tecnologia e inovação, e pesquisa aplicada no país ou no exterior na modalidade ONLINE será financiado apenas o valor da inscrição, não cabendo financiamento para qualquer outro item/despesa.

11.4. O cálculo da cotação do dólar deverá ser realizado com base na cotação oficial do dólar comercial registrada no site do Banco Central do Brasil (www.bcb.gov.br) na data da submissão da proposta.

11.5. Os valores do apoio concedido serão definidos conforme a localidade do evento ou atividade para a qual o apoio está sendo solicitado, de acordo com os grupos de países estabelecidos na Instrução Normativa nº 2, de 06 de janeiro de 2016, que determina os valores de apoio financeiro.

12. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

12.1. Os recursos do presente Edital serão destinados, exclusivamente, ao financiamento de itens de custeio e o valor aprovado deverá ser utilizado, obrigatoriamente, para:

12.2. Passagens aéreas, fluviais e terrestres (internacional, interestadual, intermunicipal);

12.3. Diárias, que compreendem hospedagem, traslado e alimentação, em consonância com o disposto no Manual de Prestação de Contas da FAPDF e normativos aplicáveis;

12.3.1. O cálculo da diária será realizado com base na data de submissão, ou seja, levando em consideração o valor do dólar no dia da submissão, conforme as cotações fornecidas pelo Banco Central;

12.4. O número de diárias equivale exatamente ao número de dias do evento, curso ou visita técnica;

12.4.1. O valor das diárias deve respeitar o limite estipulado para o país de destino, consoante a Instrução normativa vigente, ainda que haja saldo do valor da passagem aérea e limite disponível para o remanejamento;

12.5. Inscrição do evento ou curso;

12.6. Seguro-viagem.

13. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- 13.1. Toda e qualquer despesa que não esteja relacionada no item 12 DOS ITENS FINANCIÁVEIS;
- 13.2. Pagar, a qualquer título, o servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade da Administração Pública Federal e do Distrito Federal, por serviço de consultoria ou assistência técnica;
- 13.3. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;
- 13.4. Realizar gastos com material de consumo.

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 14.1. Cabe recurso administrativo do resultado preliminar, que deverá ser dirigido à Superintendência Científica, Tecnológica, e de Inovação (SUCTI) da FAPDF, por meio do e-mail coobe@fap.df.gov.br;
- 14.2. O proponente não habilitado terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso administrativo, contados a partir da data da publicação do resultado da preliminar no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme cronograma de atividades constante do Anexo II;
- 14.3. Não caberá recurso administrativo pela não seleção em face dos limites orçamentários da FAPDF;
- 14.4. O recurso interposto fora do prazo estabelecido não será objeto de análise;
- 14.5. As decisões finais dos recursos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

15. DO RESULTADO

- 15.1. Os resultados do presente Edital serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e no sítio eletrônico da FAPDF (<https://www.fap.df.gov.br>);
- 15.2. A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao apoio financeiro, caracterizando mera expectativa de direito, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do presente Edital;
- 15.3. O resultado final deste Edital será homologado pelo Conselho Diretor da FAPDF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e divulgado no sítio eletrônico da FAPDF (<https://www.fap.df.gov.br>).

16. DO INSTRUMENTO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

- 16.1. A vinculação da proposta aprovada dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação - TOA - firmado entre a FAPDF e o proponente, que será disponibilizado via sistema SEI-GDF;
- 16.2. A assinatura do TOA deverá ser efetivada em até 03 (três) dias úteis, sob pena de perda da concessão do fomento;
- 16.3. O proponente assumirá o compromisso de:
 - 16.3.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações que lhe compete, permitindo à FAPDF, a qualquer tempo, confirmar a veracidade das informações prestadas;
 - 16.3.2. Fornecer informações referente ao apoio financeiro concedido quando solicitado pela FAPDF;
 - 16.3.3. Fazer constar nos instrumentos de divulgação no âmbito da Instituição que o apoio financeiro está sendo concedido pela FAPDF, bem como nos trabalhos a serem apresentados na participação em eventos, conste a menção dos créditos à FAPDF a qual deverá ser expressa no item agradecimentos, no rodapé do documento publicado - resumo estendido ou pôster - ou na apresentação oral - arquivo em .ppt ou .pdf, todos com a "logo" da FAPDF;

17. DA LIBERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS

- 17.1. As condições de uso do recurso financeiro, os direitos e as obrigações dos partícipes, serão em conformidade com o presente Edital, com o TOA, com as normas da FAPDF e a legislação citada neste Edital;
- 17.2. Após assinatura do TOA o proponente deverá abrir uma conta bancária no Banco de Brasília (BRB) no prazo de 03 (três) dias úteis, após a emissão de ofício específico emitido pela Superintendência da Unidade de Administração Geral - SUAG, sob pena de perda da concessão do fomento.
 - 17.2.1. O proponente receberá via e-mail o ofício e as orientações necessárias para abertura de conta;
- 17.3. O pagamento do recurso destinado ao objeto fomentado será depositado em conta corrente específica a ser aberta e gerida pelo proponente nas condições informadas neste Edital e no TOA;
- 17.4. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do presente Edital e da FAPDF, após a publicação do extrato do TOA no DODF e da apresentação do comprovante de abertura de conta;
 - 17.4.1. O outorgado deverá comunicar à FAPDF a abertura e o número da conta corrente por meio do e-mail coobe@fap.df.gov.br no prazo de até 03 (três) dias úteis após o envio do ofício pela FAPDF, sob pena do apoio não ser liberado.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 18.1. A Prestação de Contas deverá observar o Decreto Distrital nº 39.570/2018, e a Lei nº 14.133/2021, bem como o Manual de Prestação de Contas vigente desta Fundação, disponível no sítio eletrônico da FAPDF (<https://www.fap.df.gov.br>), no que couber;
- 18.2. A Prestação de Contas deverá ser encaminhada para o e-mail prestacaodecontas@fap.df.gov.br ou entregue no Protocolo da FAPDF e será regida pelas regras do regime simplificado, desde que haja o cumprimento do objeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do TOA;
- 18.3. Todos os campos do relatório técnico deverão ser devidamente preenchidos;
 - 18.3.1. O relatório deverá conter, obrigatoriamente:
 - a) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e metas da proposta;
 - b) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;
 - c) o comparativo entre as metas cumpridas e as metas previstas – devidamente justificadas em caso de discrepância –, relativas ao período a que se refere o relatório de execução do objeto (REO); e
 - d) informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, links de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pela FAPDF em suas atividades de comunicação

institucional;

e) comprovante da devolução dos recursos não utilizados em anexo, se for o caso;

18.4. Em caso do cumprimento do objeto não ser devidamente comprovado serão solicitados os documentos referentes à realização das despesas, ou seja, a prestação de contas financeira deverá ser completamente apresentada;

18.4.1. Caso o relatório de execução do objeto - REO não seja aprovado ou apresente indícios de irregularidade a FAPDF solicitará ao beneficiário que apresente o relatório de execução financeira, acompanhado dos comprovantes digitalizados das despesas financeiras;

18.4.2. A critério da FAPDF, o relatório de execução financeira poderá ser exigido do beneficiário independente da avaliação do REO;

18.4.3. Os comprovantes originais deverão ser mantidos pelo proponente pelo prazo de cinco anos contados da data de aprovação da prestação de contas final;

18.5. Para a modalidade de apoio "PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS" deverá apresentar:

a) certificado de apresentação do trabalho; e

b) trabalho em que constem os créditos para a FAPDF (a menção dos créditos deverá ser expressa no item agradecimentos, no rodapé do documento publicado - resumo estendido ou pôster - ou na apresentação oral - arquivo em formato ppt ou pdf);

18.5.1. A falta de menção dos créditos inabilitará o proponente ao recebimento de outros apoios pela FAPDF;

18.6. Para a modalidade de apoio "CURSO DE CURTA DURAÇÃO" deverá apresentar:

a) certificado de participação no curso;

18.7. Para a modalidade de apoio "VISITA TÉCNICA" deverá apresentar:

a) declaração de realização da visita, emitida pela instituição anfitriã;

b) o relatório deverá ser avaliado por um consultor *ad hoc*;

19. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

19.1. Toda publicação e materiais publicitários resultantes deste fomento deverão citar, obrigatoriamente, o apoio e parceria da FAPDF, com aplicação da logomarca da Fundação, conforme orientações da Assessoria de Comunicação da FAPDF. Também deverão ser compartilhados com a referida Assessoria todos os conteúdos de divulgação para compartilhamento nos canais oficiais de comunicação da FAPDF, bem como deverão ser marcados os perfis oficiais da FAPDF nas redes sociais em todas as postagens realizadas em redes sociais (Instagram: @fapdfoficial / Facebook: @fapdf.fundacao / Youtube: @fapdf/) e outras nas quais a Fundação venha a criar perfis oficiais;

19.2. O proponente deverá encaminhar à Assessoria de Comunicação da FAPDF, e manter atualizadas as informações, para que esta Fundação possa publicizá-los em seu sítio eletrônico, mídias sociais ou outros meios de comunicação;

19.3. A partir da liberação dos recursos financeiros, a FAPDF estará autorizada a divulgar os artigos, trabalhos, exposições, workshop etc. dos contemplados deste Edital, produzidos em virtude do apoio concedido, em todos os meios de comunicações como sítio eletrônico, mídias sociais, jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada por esta Fundação;

19.4. As informações deverão ser encaminhadas ao e-mail imprensa.fapdf@fap.df.gov.br, mencionando no "assunto" da mensagem do e-mail "Informações Antecipadas de Divulgação do Edital Nº 02/2025 - FAPDF Participa ", para publicação no sítio eletrônico, mídias sociais ou outros meios de comunicação desta Fundação;

19.5. O não cumprimento do item anterior garante à FAPDF o direito unilateral de cancelamento do apoio concedido, bem como a devolução integral dos recursos liberados e inabilitará o proponente ao recebimento de outros apoios pela FAPDF, conforme estabelecido pelas instruções normativas e manuais da FAPDF.

20. DA CONTRAPARTIDA

20.1. O proponente contemplado no presente Edital dará como contrapartida:

20.1.1. Elaboração de 3 (três) pareceres como consultor *ad hoc* no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação (TOA);

20.1.1.1. A negativa do pesquisador que por qualquer razão esteja impedido de atender ao chamado para a entrega desta contrapartida, deverá ser enviada pelo sistema SIGFAPDF (<https://sigfapdf.fap.df.gov.br>) e será devidamente analisada pela FAPDF que expressamente acatará ou não a justificativa e fundamentadamente responderá no processo de referência;

20.1.1.2. O proponente contemplado será considerado inadimplente junto à FAPDF quando, solicitado a emitir parecer requerido pela Fundação como contrapartida, apresentar negativa injustificada ou se a justificativa por ele apresentada for julgada improcedente pela Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação;

20.2. A contrapartida dar-se-á por atendida após o prazo estabelecido no presente Edital, ainda que o proponente contemplado não tenha sido convocado a atender tais demandas;

20.3. O não cumprimento dos itens constantes desta cláusula garantirá à FAPDF a inclusão do proponente contemplado no rol de inadimplentes;

20.4. Toda publicação e materiais publicitários resultantes deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio e parceria da FAPDF, com aplicação da logo da Fundação, conforme orientações da Assessoria de Comunicação da FAPDF. Também deverão ser compartilhados com a referida Assessoria todos os conteúdos de divulgação para compartilhamento nos canais oficiais de comunicação da FAPDF, através do e-mail imprensa.fapdf@fap.df.gov.br; bem como deverão ser marcados os perfis oficiais da FAPDF nas redes sociais em todas as postagens realizadas em redes sociais (Instagram: @fapdfoficial / Facebook: @fapdfoficial / Youtube: @fapdf/) e outras nas quais a Fundação venha a criar perfis oficiais;

20.5. Sempre que for produzido trabalho técnico ou científico deverá ser entregue à FAPDF, quando da prestação de contas, em cópia por meio digital e 01 (um) exemplar da obra publicada em meio impresso (quando for o caso).

21. DAS VEDAÇÕES

21.1. É vedado ao proponente contemplado utilizar os recursos financeiros transferidos pela FAPDF com finalidade ou objetivo diverso do estabelecido neste Edital e no TOA;

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Todos os atos oficiais decorrentes deste processo seletivo serão divulgados no sítio eletrônico da FAPDF (<https://www.fap.df.gov.br>) e no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF;

- 22.2. Caberá ao proponente a responsabilidade do acompanhamento das publicações de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Edital, por meio do sítio eletrônico da FAPDF (<https://www.fap.df.gov.br>), no sistema SIGFAPDF (<https://sigfapdf.fap.df.gov.br>) e no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;
- 22.3. A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPDF bem como o preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de submissão da proposta e demais documentos são de inteira responsabilidade do proponente;
- 22.4. O proponente deverá manter, durante a vigência do TOA, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes;
- 22.5. A concessão dos recursos financeiros para a execução dos projetos de pesquisa selecionados dar-se-á após a celebração do instrumento de fomento entre a FAPDF e as partes interessadas;
- 22.6. A concessão do apoio financeiro será cancelada pela FAPDF por ocorrência de fato que viole os princípios constitucionais da Administração Pública e demais dispositivos legais, as cláusulas do instrumento de fomento e os termos estabelecidos na presente Edital, durante sua execução, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- 22.7. É vedado ao proponente contemplado utilizar os recursos financeiros transferidos pela FAPDF com finalidade ou objetivo diverso do estabelecido neste Edital e no instrumento de fomento;
- 22.8. Em caso de desistência, a FAPDF deverá ser comunicada mediante justificativa;
- 22.9. O presente Edital entrará em vigor a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;
- 22.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPDF;
- 22.11. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser, prorrogada, alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPDF, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza;
- 22.12. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANEXO I

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS

EDITAL nº 02/2025 - FAPDF Participa

PROCESSO Nº XXXX

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL–FAPDF, Fundação Pública, instituída pela Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, vinculada à Secretaria de de Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede na Granja do Torto, lote 04, Parque Tecnológico - BIOTIC, 3º andar, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 74.133.323/0001-90, representada por xxxxx, xxxxx, nacionalidade, estado civil, portador da cédula de identidade nº xxxxx e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado em Brasília-DF, neste ato qualificado (a) como OUTORGANTE e, por outro lado, xxxxx, xxxxx, xxxxx, portador(a) da cédula de identidade nº xxxxx e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado(a) à xxx.xxx.xxx-xx, Brasília, DF, neste ato qualificado(a) como OUTORGADO, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

Legislações aplicáveis: art. 218 e art. 219-A da Constituição Federal; art. 158, X, e art. 193 a art. 195 da Lei Orgânica do Distrito Federal; Lei Distrital nº 347/1992, alterada pela Lei nº 3.652/2005; nas Leis nº 10.973/2004 e nº 13.243/2016, recepcionadas pela Lei Distrital nº 6.140/2018, denominada Lei de Inovação do Distrito Federal; Decreto nº 9.283/2018; Decreto Distrital nº 39.570/2018; Lei nº 14.133/2021, no que couber; Decreto Distrital nº 44.330/2023; Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001, no que couber; Decreto nº 38.126/2017, que trata da Política Distrital de Ciência, Tecnologia e Inovação; Instrução Normativa nº 65/2017 FAPDF, que institui o Programa de Fomento a Inovação; Lei nº 13.709/2018; Decreto Distrital nº 42.036/2021; Lei Complementar nº 101/2000; Instrução Normativa 01/2005-CGDF, no que couber; Manual de Prestação de Contas da FAPDF vigente e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O TOA tem por finalidade conceder apoio financeiro à participação do(a) OUTORGADO(A), no (a) XXXXXXXXX, a ser realizado em XXXXXX, de acordo com a proposta apresentada e aprovada por meio do Edital nº 02/2025 FAPDF Participa.

CLÁUSULA TERCEIRA - PERÍODO DO EVENTO/CURSO/VISITA TÉCNICA

O período do xxxx (evento/curso/visita técnica) será na data de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx.

CLÁUSULA QUARTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

As metas e etapas da proposta serão desenvolvidas pelo Outorgado, na forma da proposta constante do formulário eletrônico do Sistema de Informação e Gestão - SIGFAPDF, que passa a integrar este Termo, como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A Outorgante repassará ao Outorgado, a quantia total de R\$ XX (XXXXX), o repasse será feito numa única parcela e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF.

5.2. Os recursos, procedentes do orçamento do Distrito Federal, serão repassados pela Outorgante, ao Outorgado/Coordenador, conforme quadro adiante:

DESPESAS DE CUSTEIO

Valor	R\$ XXXX
-------	----------

Nota de Empenho	
Programa de Trabalho	
Natureza de Despesa	
Fonte de Recursos	
Unidade Orçamentária	

5.3. Os recursos financeiros previstos neste Termo limitam-se ao valor constante do item 5.1, não se responsabilizando a OUTORGANTE pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação da proposta original, ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos transferidos para o Outorgado serão utilizados conforme as diretrizes do Edital nº 02/2025 - FAPDF Participa e no Manual de Prestação de Contas da FAPDF vigente, disponível no sítio eletrônico da FAPDF, cujo link de acesso é (<https://www.fap.df.gov.br>), e na legislação constante na cláusula primeira do presente instrumento.

6.2. A FAPDF não fará suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial, por exemplo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

7.1 É vedado ao Outorgado, relativamente aos recursos:

7.1.1 creditar na conta bancária recursos de outras fontes, mesmo que destinados a mesma finalidade;

7.1.2 utilizar os recursos financeiros com finalidade ou objetivo diverso do estabelecido neste TOA;

7.1.3 introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações da proposta aprovada, salvo as autorizadas pela Outorgante;

7.1.4 transferir a terceiros as obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A OUTORGANTE deverá:

8.1.1. repassar os recursos necessários à participação do OUTORGADO no evento, curso de curta duração ou visita técnica, nos prazos estabelecidos pelo Edital;

8.1.2. exercer a atividade normativa, controle e fiscalização da execução deste TOA e do que consta no Edital nº 02/2025 FAPDF Participa;

8.1.3 analisar a prestação de contas.

8.2. O OUTORGADO deverá:

8.2.1. aceitar todos os termos do Edital nº 02/2025 FAPDF Participa, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº xx, de xx de 2025;

8.2.2. assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo com a Outorgante;

8.2.3. comunicar, imediatamente, à Outorgante, todas as ocorrências verificadas na execução dos projetos dos bolsistas que acarretarem a necessidade de alteração do cronograma de execução, solicitando anuência da Outorgante, mediante justificativa;

8.2.4. emitir pareceres, gratuitamente, quando solicitado pela Outorgante, em assunto de sua especialidade;

8.2.5. movimentar as contas por meio de transferência bancária, correspondendo cada transferência a um único pagamento;

8.2.6. responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros da proposta e da respectiva Prestação de Contas;

8.2.7. gerir e executar financeiramente a proposta, conforme foi aprovada;

8.2.8. apresentar os relatórios de Prestação de Contas nos prazos estipulados, permitindo que a Outorgante, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;

8.2.9. responder a qualquer solicitação que a Outorgante fizer, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento;

8.2.10. fazer referência ao número do processo derivado e ao TOA em toda comunicação formal endereçada à Outorgante;

8.2.11. quando solicitado pela Outorgante, o Outorgado deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento da proposta e participar de seminários;

8.2.12. no caso das pesquisas desenvolvidas com o apoio financeiro de que trata o presente TOA resultarem na geração de produto patenteável, o Outorgado/Coordenador deverá informar a Outorgante, sob risco de se tornar inadimplente junto à FAPDF;

8.2.13. restituir os valores transferidos, atualizados monetariamente, na forma da legislação vigente, a partir da data do recebimento, nos seguintes casos: quando não for executado o objeto pactuado; quando não for apresentada, no prazo regulamentar a Prestação de Contas; e quando os recursos forem utilizados com finalidade diversa da estabelecida neste TOA;

CLÁUSULA NOVA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1. O presente TOA terá vigência improrrogável pelo período compreendido da data da assinatura até 60 (sessenta) dias após o último dia de realização do evento, curso ou visita técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A Prestação de Contas deverá observar o Decreto Distrital nº 39.570/2018, a Lei nº 14.133/2021, bem como o Manual de Prestação de Contas 2024 desta Fundação, disponível no sítio eletrônico da FAPDF (<https://www.fap.df.gov.br>), no que couber.

10.2. A Prestação de Contas, incluindo o Relatório de Execução do Objeto (REO), deverá ser encaminhada para o e-mail prestacaodecontas@fap.df.gov.br ou protocolada na FAPDF, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Termo de Outorga e Aceitação (TOA). A prestação de contas será regida pelas regras do regime simplificado, desde que haja o cumprimento do objeto. O não envio do REO no prazo estipulado poderá acarretar o ressarcimento dos valores despendidos pela FAPDF, além das demais penalidades previstas na legislação vigente e no item DA PRESTAÇÃO DE CONTAS deste Edital.

10.3. A devolução do saldo não utilizado e o encerramento da conta deverão ocorrer após o término da vigência do TOA e o comprovante de encerramento da conta deve ser anexado na prestação e contas.

10.5. O Coordenador deverá manter em seu poder os originais dos comprovantes de despesas utilizados na prestação de contas pelo prazo de cinco anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final pela FAPDF.

10.6. Todos os documentos a serem apresentados na Prestação de Contas deverão estar em Língua Portuguesa ou acompanhados de tradução, nos termos da Lei (art. 224 do Código Civil – Lei 10.406/2002, art.148 da Lei 6.015/73, art. 22, §1º da Lei 9.784/99).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO OU BLOQUEIO

11.1. Constitui motivo para rescisão do TOA o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

11.1.1. emprego dos recursos em desacordo com a proposta aprovada;

11.1.2. falta de apresentação dos Relatórios de Prestação de Contas, no prazo estabelecido.

11.2. A rescisão do TOA, na forma do item anterior, enseja a imediata instauração das medidas cabíveis ao caso, incluindo sindicância, processo administrativo disciplinar ou tomada de contas especial e a remessa do processo à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para cobrança judicial.

11.3. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão fundamentada pela SUCTI e aprovada pelo Conselho Diretor da FAPDF.

11.4. O coordenador/proponente que falhar ou fraudar na execução da proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de concorrer aos editais desta Fundação por um período de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.5. O não cumprimento das cláusulas deste Termo, além das implicações legais cabíveis, assegurará à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, o direito de restringir apoios futuros ao Outorgado/Coordenador, além de inscrever seu nome no rol dos inadimplentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

12.1. A FAPDF instaurará tomada de contas especial, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, por solicitação do respectivo ordenador de despesas ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme dispõe a IN nº 01/2005 – CGDF, Manual de Prestação de Contas da FAPDF, no que couber e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. O presente termo de outorga e aceitação poderá ser alterado mediante termo aditivo.

13.2. Para qualquer alteração que ocorra após a contratação da proposta (mudança da data ou local de realização do evento, curso ou visita técnica, programação, utilização de recursos concedidos) o respectivo pedido deverá ser feito pelo proponente, acompanhado da devida justificativa, sendo necessária a autorização da FAPDF antes de sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A Outorgante designa a Coordenação de Acompanhamento e Avaliação – COOAC/SUCTI, para acompanhar a fiel execução do presente TOA, consoante a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

15.1. Toda publicação e materiais publicitários resultantes deste fomento deverão citar, obrigatoriamente, o apoio e parceria da FAPDF, com aplicação da logomarca da Fundação, conforme orientações da Assessoria de Comunicação da FAPDF. Também deverão ser compartilhados com a referida Assessoria todos os conteúdos de divulgação para compartilhamento nos canais oficiais de comunicação da FAPDF, bem como deverão ser marcados os perfis oficiais da FAPDF nas redes sociais em todas as postagens realizadas em redes sociais (Instagram: @fapdfoficial / Facebook: @fapdf.fundacao / Youtube: @fapdf/) e outras nas quais a Fundação venha a criar perfis oficiais;

15.2. O não cumprimento do item anterior garante à FAPDF o direito unilateral de cancelamento do apoio concedido, bem como a devolução integral dos recursos liberados e inabilitará o proponente ao recebimento de outros apoios pela FAPDF, conforme estabelecido pelas instruções normativas e manuais da FAPDF;

15.3. Sempre que for produzido trabalho técnico ou científico deverá ser entregue à FAPDF, em português ou em inglês, quando da prestação de contas, uma cópia em mídia digital e 01 (um) exemplar da obra publicada em meio impresso (quando for o caso);

15.4. A partir do recebimento do auxílio, a FAPDF está autorizada a divulgar os artigos e trabalhos dos pesquisadores contemplados neste Edital em sua página eletrônica e em jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada pela FAPDF;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Termo de Outorga e Aceitação que eventualmente venha a ser firmado.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#)

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do Outorgado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou ajustes contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

16.5. É dever do Outorgado orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.6. O Outorgado deverá exigir de eventuais suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7. O Outorgante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Outorgado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.8. O Outorgado deverá prestar, no prazo fixado pelo Outorgante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9. O outorgado deve manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse, nos termos do art. 37 da LGPD.

16.10. O Termo de Outorga e Aceitação está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Outorgado declara que aceita, sem restrições, este apoio, como está concedido, e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente Termo em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concordam com qualquer fiscalização da Outorgante.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPDF.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. A Outorgante providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste TOA no DODF, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento.

19.2. E, estando assim justos e de acordo com o que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, assinam o presente TOA.

19.3. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800- 6449060.

OUTORGANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

OUTORGADO/COORDENADOR: XXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO II
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

MÊS DA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO/CURSO/VISTA TÉCNICA	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	PREVISÃO DO RESULTADO PRELIMINAR (A PARTIR DE)	RECURSO ADMINISTRATIVO	PREVISÃO DO RESULTADO FINAL (A PARTIR DE)	PREVISÃO DE ASSINATURA DO TOA (A PARTIR DE)	RECURSC DISPONÍVI
ABRIL e MAIO/2025	17 ^a 20/03/2025	31/03/2025	3 (três) dias úteis, contados a partir do dia da publicação do resultado preliminar da habilitação no DODF.	16/04/2025	18/04/2025	R\$ 333.333,34
JUNHO/2025	01 ^a 04/04/2025	17/04/2025		01/05/2025	06/05/2025	R\$ 166.666,67
JULHO/2025	05 ^a 08/05/2025	19/05/2025		29/05/2025	03/06/2025	R\$ 166.666,67
AGOSTO/2025	02 ^a 05/06/2025	18/06/2025		02/07/2025	07/07/2025	R\$ 166.666,67
SETEMBRO/2025	01 ^a 04/07/2025	17/07/2025		31/07/2025	05/08/2025	R\$ 166.666,67
OUTUBRO e NOVEMBRO/2025	04 ^a 07/08/2025	21/08/2025		03/09/2025	08/09/2025	R\$ 333.333,34
DEZEMBRO, JANEIRO/2026,	01 ^a 04/09/2025	17/09/2025		02/10/2025	07/10/2025	R\$ 333.333,34
FEVEREIRO e MARÇO/2026	06 ^a 09/10/2025	17/10/2025		05/11/2025	11/11/2025	R\$ 333.333,34

Aqueles períodos nos quais está disponível o montante de R\$ 333.333,34 (trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) referem-se ao apoio para dois meses, ou seja, R\$ 166.666,67 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para cada mês, conforme estipulado no item 3 deste Edital.

ANEXO III

Declaração de Veracidade das Informações

Eu, [NOME COMPLETO], [NÚMERO DO CPF], declaro para todos os fins que as informações contidas na proposta [TÍTULO DA PROPOSTA] submetida ao Edital nº 02/2025 - FAPDF Participa - Seleção Pública de Propostas Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas, são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais, bem como estou ciente das sanções por quaisquer informações inverídicas.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ de _____ de 2025

Assinatura do Proponente

ANEXO IV

Declaração de Vínculo com Projeto Ativo

Eu, [NOME COMPLETO], [NÚMERO DO CPF], venho, por meio desta, declarar que possuo vínculo com o projeto intitulado [TÍTULO DO PROJETO], financiado ou apoiado pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), no [Edital] conforme segue:

Projeto Ativo: Sim ☐ Não ☐

Condição de Vínculo: ☐ Coordenador(a) ☐ Bolsista ☐ Membro da Equipe

Declaro, ainda, que participo ativamente das atividades relacionadas a este projeto, conforme previsto no plano de trabalho vigente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____ de _____ de 2025

Assinatura do Proponente

ANEXO V

Formulário de Submissão de Proposta - Eventos

1. Dados do Evento	
Nome do Evento Informe o nome completo do evento	
Data do Evento Informe a data do evento	
Local do Evento Informe o local do evento	
Abrangência do Evento Marque a opção correspondente	☐ Regional ☐ Nacional ☐ Internacional
Histórico do Evento Informe o número de edições anteriores	
2. Formato de Submissão de Trabalhos	
Formato do Trabalho Submetido Marque a opção correspondente	☐ Pôster/abstract/resumo de 1 página ☐ Artigo resumido (1 a 4 páginas) ☐ Artigo completo (mais de 4 páginas)
3. Forma de Apresentação do Trabalho	
Forma de Apresentação do Trabalho Marque a opção correspondente	☐ Apresentação oral em sessão técnica ☐ Apresentação pôster/banner
4. Histórico de Publicações do Proponente	

Quantidade de Artigos Publicados no Ano Anterior ao Lançamento do Edital Marque a opção correspondente	☐ 5 ou mais artigos ☐ 3 a 4 artigos ☐ 1 a 2 artigos ☐ Nenhum artigo
Lista de Artigos Publicados no Ano Anterior Informe os títulos dos artigos publicados	Título do artigo 1: _____ Título do artigo 2: _____ Título do artigo 3: _____ (Adicionar mais títulos, se necessário)

ANEXO VI
Formulário de Submissão de Proposta - Visita Técnica

1. Dados da Visita Técnica	
Nome da Instituição Visitada: <i>(Informe o nome completo da instituição)</i>	
Local da Visita: <i>(Informe o país, estado e cidade onde ocorrerá a visita)</i>	
Data da Visita: <i>(Informe a data prevista para a visita técnica)</i>	
Objetivo da Visita Técnica: <i>(Descreva o objetivo da visita e sua relevância para o desenvolvimento acadêmico ou profissional)</i>	
2. Produção Acadêmica do Proponente	
Quantidade de Artigos Publicados no Ano Anterior ao Lançamento do Edital: <i>(Marque a opção correspondente)</i>	☐ 5 ou mais artigos ☐ 3 a 4 artigos ☐ 1 a 2 artigos ☐ Nenhum artigo
Lista de Artigos Publicados no Ano Anterior: <i>(Informe os títulos dos artigos publicados)</i>	Título do artigo 1: _____ Título do artigo 2: _____ Título do artigo 3: _____ (Adicionar mais títulos, se necessário)
Artigos Relacionados ao Tema da Visita e Provenientes de Projetos Fomentados pela FAPDF: <i>(Marque a opção correspondente)</i>	☐ 2 ou mais artigos relacionados ao tema da visita e provenientes de projeto FAPDF ☐ 1 artigo relacionado ao tema da visita e proveniente de projeto FAPDF ☐ Nenhum artigo relacionado ao tema da visita ou não proveniente de projeto FAPDF
3. Participação em Projetos de Pesquisa, Extensão, Desenvolvimento e Inovação (2020-2025)	
Participação em Projetos: <i>(Marque a opção correspondente)</i>	☐ Coordenador(a) ou membro principal em projetos de grande relevância, com resultados publicados ou impacto comprovado ☐ Coordenador(a) ou membro principal em projetos relevantes ☐ Membro em projetos relevantes ☐ Nenhuma participação em projetos relevantes

ANEXO VII
Formulário de Submissão de Proposta - Curso

1. Dados do Curso	
Nome do Curso: <i>(Informe o nome completo do curso)</i>	
Instituição Responsável pelo Curso: <i>(Informe o nome da instituição que oferecerá o curso)</i>	
Local do Curso: <i>(Informe o país, estado e cidade onde ocorrerá o curso ou informe se será online)</i>	
Data de Início e Término do Curso: <i>(Informe as datas previstas para início e término)</i>	
Carga Horária Total: <i>(Informe a carga horária total do curso)</i>	
Objetivo do Curso: <i>(Descreva o objetivo do curso e sua relevância para o desenvolvimento acadêmico ou profissional)</i>	
2. Produção Acadêmica do Proponente	
Quantidade de Artigos Publicados no Ano Anterior ao Lançamento do Edital: <i>(Marque a opção correspondente)</i>	☐ 5 ou mais artigos ☐ 3 a 4 artigos ☐ 1 a 2 artigos ☐ Nenhum artigo
Lista de Artigos Publicados no Ano Anterior: <i>(Informe os títulos dos artigos publicados)</i>	Título do artigo 1: _____ Título do artigo 2: _____ Título do artigo 3: _____ (Adicionar mais títulos, se necessário)
Artigos Relacionados ao Tema do Curso e Provenientes de Projetos Fomentados pela FAPDF: <i>(Marque a opção correspondente)</i>	☐ 2 ou mais artigos relacionados ao tema do curso e provenientes de projeto FAPDF ☐ 1 artigo relacionado ao tema do curso e proveniente de projeto FAPDF ☐ Nenhum artigo relacionado ao tema do curso ou não proveniente de projeto FAPDF
3. Participação em Projetos de Pesquisa, Extensão, Desenvolvimento e Inovação (2020-2025)	
Participação em Projetos: <i>(Marque a opção correspondente)</i>	☐ Coordenador(a) ou membro principal em projetos de grande relevância, com resultados publicados ou impacto comprovado ☐ Coordenador(a) ou membro principal em projetos relevantes ☐ Membro em projetos relevantes ☐ Nenhuma participação em projetos relevantes

ANEXO VIII

Tabela de Critérios para Avaliação de Propostas EVENTOS

Critério	Escala de Pontuação
Edições Anteriores	0 pontos: Nenhuma edição. 6 pontos: Evento com 1 ou 2 edições anteriores. 12 pontos: Evento com 3 a 5 edições anteriores. 16 pontos: Evento com 6 ou mais edições anteriores.
Abrangência	12 pontos: Evento nacional. 16 pontos: Evento internacional.
Formato de Submissão de Trabalhos	4 pontos: Pôster/abstract/resumo de 1 página 12 pontos: Artigo resumido (1 a 4 páginas) 20 pontos: Artigo completo (mais de 4 páginas)
Forma de Apresentação do Trabalho	20 pontos: Apresentação oral em sessão técnica 10 pontos: Apresentação pôster/banner

Critério	Escala de Pontuação
Quantidade de Artigos Publicados no Ano Anterior ao Lançamento do Edital	0 pontos: Nenhum artigo publicado. 5 pontos: 1 a 2 artigos publicados. 10 pontos: 3 a 4 artigos publicados. 20 pontos: 5 ou mais artigos publicados.

ANEXO IX

Tabela de Critérios para Avaliação de Propostas VISITAS TÉCNICAS/CURSOS DE CURTA DURAÇÃO

Critério	Escala de Pontuação
Quantidade de Artigos Publicados no Ano Anterior ao Lançamento do Edital	0 pontos: Nenhum artigo publicado 5 pontos: 1 a 2 artigos publicados 10 pontos: 3 a 4 artigos publicados 25 pontos: 5 ou mais artigos publicados
Artigos Relacionados ao Tema da Visita/Curso e Provenientes de Projetos Fomentados pela FAPDF	0 pontos: Nenhum artigo publicado relacionado ao tema da visita/curso ou não proveniente de projeto FAPDF 10 pontos: 1 artigo publicado relacionado ao tema da visita/curso e proveniente de projeto FAPDF 20 pontos: 2 ou mais artigos publicados relacionados ao tema da visita/curso e provenientes de projeto FAPDF
Participação em Projetos de Pesquisa, Extensão, Desenvolvimento e Inovação (2020-2025)	0 pontos: Nenhuma participação em projetos relevantes 10 pontos: Participação como membro em projetos relevantes 20 pontos: Participação como coordenador(a) ou membro principal em projetos relevantes 30 pontos: Participação como coordenador(a) ou membro principal em projetos de grande relevância, com resultados publicados ou impacto comprovado



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR- Matr: 1698857-4, Diretor(a) Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal**, em 11/03/2025, às 18:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **165259427** código CRC= **409DE771**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Granja do Torto Lote 04, Parque Tecnológico Biotec - Bairro Plano Piloto - CEP 70636-000 - DF

3462-8800

00193-00000165/2025-91

Doc: SEI/GDF 165259427